



DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 012/2020

(Ata nº 1.348^a)

Delibera, ad referendum do Plenário do CRCPR, instituir procedimentos extraordinários e preventivos quanto às atividades fiscalizatórias do CRCPR ocasionados pela pandemia de COVID-19.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública adotadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 4.230/2020, com a imposição de limitações de público, inclusive com a suspensão de várias atividades públicas;

Considerando que diversos escritórios de contabilidade e seus profissionais encontram-se no grupo de risco classificado pelo Ministério da Saúde, o que demanda a adoção de medidas de prevenção;

Considerando a responsabilidade do CRCPR para com seus conselheiros, colaboradores, funcionários, profissionais da Contabilidade e sociedade em geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, por motivo de força maior;

DELIBERA no sentido de:

Art. 1º - Suspender, ad referendum do Plenário do CRCPR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **a partir desta data**, os seguintes atos de fiscalização:

a) Agendamentos (presenciais ou eletrônicos e aberturas de procedimentos) programados com profissionais, organizações contábeis e demais instituições;

b) Prazos para cumprimento de intimações, apresentação de defesas e recursos;

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, a critério deste CRCPR.

Art. 2º - Os prazos suspensos terão sua contagem retomada pelo período faltante, a partir do 1º dia útil seguinte ao término da suspensão.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Contador **LAUDELINE JOCHEM**
Presidente do CRCPR